

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 64/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2025

PROCESSO N° 2100.01.0006181/2025-50

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS	CPF/CNPJ:075.418.026-38
Endereço: :FAZENDA RIACHINHO	Bairro: Zona Rural
Município: Bocaiúva	UF: MG
Telefone:35-999237321	E-mail: edilsonrenatocaldeira2019@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:Marcelo Zuculin Junior	CPF/CNPJ:706.359.278-53
Endereço:: Rua: Francisco Versiano Ataide, 760	Bairro: Candida Camara
Município:Montes Claros	UF: MG
Telefone:38-99934-5003	E-mail:edilsonrenatocaldeira2019@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:FAZENDA RIACHINHO	Área Total (ha):307,5432
Registro nº (se houver mais de um, citar todos):4.602,2.639 Livro: 2.2.J,2.1.E Folha: 22,137 Comarca: BOCAIUVA	Município/UF: Bocaiúva/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):MG-3107307-A9B8.1167.206D.4E49-AA1B.0BFE.C5B2.383C

Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	67,48	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	67,48	ha	23k	617.811	8.099.965

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
-----------------------	---------------	-----------

Pecuária		67,48
----------	--	-------

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (<i>quando couber</i>)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado		67,48

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		116,28	m3
Madeira de floresta nativa		10,04	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:24/04/2025

Data da vistoria:25/04/2025

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:29/07/2025

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação regularização para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **67,48ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Fiscalização nº 504398/2025 de 09/06/2025 e **Auto de Infração nº 704224/2025, datado 09/06/2025, por desmate ilegal em uma área comum de 40,060ha de Cerrado, supressão de 33 indivíduos da espécie pequizeiros, espécie consideradas imunes de corte, e 9,50ha de dentro de área de reserva legal averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.** O objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-01-03-1(Culturas anuais, semiperenes e perenes e**

cultivos agrossilvipastoris), FAZENDA RIACHINHO, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 075.418.026-38, conforme Contrato de Comodata Rural, datado de 20/05/2023.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Os imóveis rurais em questões, situam-se no município de Bocaiúva/MG, referentes uma parte de terras da Fazenda Riachinho, com a área de '104,60ha lugar denominado FAZENDA RIACHINHO e outro constituída por um direito de posse, localizado na Fazenda Riachinho, com área de 207,60ha, registradas sob a matricula 2639, Livro 2.1.E e Fls. 137, e matricula 4602, Livro: 2.0.J e Fls.22, no Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, pertencente a MARCELO ANTONNY SANTOS VIEIRA, portador do CPF nº 706.359.278-53.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentando espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa e áreas de pastagem.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3107307-A9B8.1167.206D.4E49.AA1B.0BFE.C5B2.383C

- Área total: 307,5432 **ha**

- Área de reserva legal: 85,8579**ha**

- Área de Preservação Permanente: 4,1125 **ha**

Área de uso antrópico consolidado: 73,1091 **ha**

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 85,8579 **ha**

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

* A área de reserva legal está presente em uma área de 85,8579 **ha de Cerrado** em vários fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 19/12/2022, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 85,8579**ha** de Cerrado.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Bocaiúva/MG, apresenta 51,53% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer solicitação/regularização para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **67,48ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Fiscalização nº 504398/2025 de 09/06/2025 e **Auto de Infração nº 704224/2025, datado 09/06/2025**, sendo: **Desmate ilegal em uma área comum de 40,060ha de Cerrado, supressão de 33 indivíduos da espécie pequizeiros, espécie consideradas imunes de corte, e 9,50ha de dentro de área de reserva legal averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.** O objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-01-03-1(Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastorais), FAZENDA RIACHINHO, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 075.418.026-38**

* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário florestal testemunha entorno da área desmatada ilegal, referente ao **Auto de Infração nº 704224/2025 é 116,28m3 de lenha de floresta**

nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no **Auto de Infração n° 704224/2025**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.: **Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal encontra-se depositado na área desmatada ilegal.**

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 116,28ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$1.013,70 -Quitada em 13/12/2024.

Taxa de Florestal: Taxa florestal referente a **61,80m³ de lenha de floresta nativa** . Valor R\$456,80- Quitada em 30/12/2024.

Taxa de Florestal: Taxa florestal referente a **10,04m³ de madeira de floresta nativa** . Valor R\$495,63- Quitada em 13/12/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23135514.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo.

Atividades licenciadas: G-02-07-0

Classe do empreendimento: 1

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer Único elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: A topografia da região varia de plana a suave inclinada com declividade variando de 0° a 6°, com predominância de áreas planas. A topografia do empreendimento varia de plano a suave ondulada.

Solo: No empreendimento predomina o Latossolo Vermelho Amarelo (LVA) com textura areno argilosa, não oferecendo problemas para a mecanização.

Hidrografia: A bacia hidrográfica da região tem como principal curso d'água o Rio Jequitáí.

O Rio Jequitaí é um curso de água localizado no centro-norte do estado de Minas Gerais, Brasil. É afluente do rio São Francisco, nascendo na serra do Espinhaço, dentro do Parque Nacional das Sempre-Vivas. Possui quedas d'água, sendo mais conhecida a cachoeira do Tombador.

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação: A cobertura de vegetação nativa da propriedade é caracterizada com Cerrado, inserido no Bioma Cerrado.

Fauna:

Levantamento por Dados Secundários Para a caracterização da fauna, no caso da AIA Corretiva, foi feita com dados secundários. Para tal, essa caracterização foi realizada de acordo com a literatura científica, de acordo com a região de Engenheiro Navarro, bem como da região da Fazenda Sucuriú e região de Taboquinha, local da supressão vegetal. Para o levantamento da fauna, a atualização nomenclatural e o status de conservação das espécies e graus de ameaça, foram consultadas as Listas (mais recentes) de Fauna Ameaçada nos âmbitos mundial (IUCN, 2013) nacional (MMA, 2014) e estadual (COPAM, 2010).

Herpetofauna

Tabela 01: Espécies da herpetofauna registradas na área de influência, através de cruzamentos de dados com levantamento realizado na Fazenda Espírito Santo em Francisco Dumont. Táxon Nome comum Campanha Tipo de registro Seca Chuvosa Seca Chuvosa ORDEM ANURA Família Bufonidae *Rhinella* sp. Sapo - X - Vi Família Cycloramphidae *Thoropa megatypanum* Rã-do-paredão X X Vi Vi Família Hylidae *Boana albopunctata* Perereca-cabrinha X X Vi Vi *Boana polytaenia* Perereca-de-pijama X X Voc Vi *Bokermannohyla alvarengai* Perereca X X Voc Vi *Dendropsophus rubicundulus* Pererequinha-verde X X Voc Vi *Scinax centralis* Perereca-da-Mata X X Voc Vi *Scinax curicica* Perereca X X Vi Vi Família Tropiduridae *Eurolophosaurus nanuzae* lagartinho-de-cristado-espinhaço X X Vi Vi *Tropidurus sp1* Calango X X Vi Vi *Tropidurus sp2* Calango X X Vi Vi Família Mabuyidae *Brasiliscincus heathi* Calango-liso X - Vi - Família Teiidae X Ameiva ameiva Bico-doce X X Vi Vi .

Mastofauna

Tabela 02: Espécies da mastofauna registradas na área de influência, através de cruzamentos de dados com levantamento realizado na Fazenda Espírito Santo em Francisco Dumont. Nome específico Nome comum Tipo de registro Pontos De Amostragem Categoria de ameaça para Minas Gerais Brasil e Mundial *Mazama gouazoubira* Veado-catingueiro E - LC; LC; LC *Pecari tajacu* Caititu E - VU; LC; LC *Cerdocyon thous* Cachorro-domo AF P2 e P4 LC; LC; LC *Conepatus semistriatus* Jaritataca E - LC; LC; LC *Chrysocyon brachyurus* Lobo-guará E - VU; VU; QA *Leopardus pardalis* Jaguatirica E - VU; LC; LC *Lycalopex vetulus* Raposa-do-campo E - LC; VU; LC *Puma concolor* Onça-parda E - VU; VU; LC *Puma yagourandi* Gato-mourisco E - LC; LC; LC *Procyon cancrivorus* Mão-pelada E - LC; LC; LC *Nasua nasua* Quati E - LC; LC; LC *Dasyurus novemcinctus* Tatu-galinha Pe P4 LC; LC; LC *Euphractus sexcinctus* Tatu-peba E - LC; LC; LC *Didelphis albiventris* Gambá E - LC; LC; LC *Sylvilagus brasiliensis* Tapiti E - LC; LC; LC *Myrmecophaga tridactyla* Tamanduá-bandeira E - VU; VU; VU *Tamandua tetradactyla* Tamanduá-mirim E - LC; LC; LC *Callithrix penicillata* Mico-estrela E - LC; LC; LC *Coendou prehensilis* Ouriço E - LC; LC; LC *Cuniculus paca* Paca E - LC; LC; LC *Dasyprocta sp.* Cutia E - LC; LC; LC *Kerodon rupestris* Mocó Vi Entorno LC; VU; LC.

Avifauna

Tabela 03: Espécies da avifauna registradas na área de influência. Táxon Nome comum Guilda Alimentar Ordem Tinamiformes Família Tinamidae *Crypturellus parvirostris* Inambu-chororó Onívora *Rhynchotus rufescens* Perdiz Onívora *Nothura maculosa* Codorna-amarela Onívora Ordem Pelecaniformes Família Ardeidae *Bubulcus ibis* Garça-vaqueira Insetívora Família Threskiornithidae Theristicus caudatus Curicaca Onívora Ordem Cathartiformes Família Cathartidae *Cathartes aura* Urubu-de-cabeça-vermelha Detritívora *Cathartes burrovianus* Urubu-de-cabeça-amarela Detritívora *Sarcoramphus papa* Urubu-rei Detritívora Ordem Accipitriformes Família Accipitridae *Rupornis magnirostris* Gavião-carijó Carnívora *Geranoaetus albicaudatus* Gavião-de-rabo-branco Carnívora Ordem Charadriiformes Família Charadriidae *Vanellus chilensis* Quero-quero Insetívora Ordem Columbiformes Família Columbidae *Columbina talpacoti* Rolinha Granívora *Columbina squammata* Fogo-apagou Granívora *Columbina picui* Rolinha-picuí Granívora *Patagioenas picazuro* Asa-branca Granívora *Patagioenas cayennensis* Pomba-galega Granívora *Zenaida auriculata* Avoante Granívora Ordem Cuculiformes Família Cuculidae *Crotophaga ani* Anu-preto Insetívora Ordem Strigiformes Família Strigidae *Megascops choliba* Corujinha-do-mato Insetívora *Athene cunicularia* Coruja-buraqueira Carnívora .

Ordem Caprimulgiformes Família Caprimulgidae *Hydropsalis parvula* Bacurau-chintá Insetívora *Hydropsalis torquata* Bacurau-tesoura Insetívora Chordeiles nacunda Corucão Insetívora Ordem Apodiformes Família Apodidae *Streptoprocne zonaris* Taperuçu-de-coleira-branca Insetívora *Tachornis squamata* Andorinhão-do-buriti Insetívora Família Trochilidae *Phaethornis pretrei* Rabo-branco-acanelado Nectarívora *Eupetomena macroura* Beija-flor-tesoura Nectarívora *Colibri serirostris* Beija-flor-de-orelha-violeta Nectarívora *Chlorostilbon lucidus* Besourinho-de-bico-vermelho Nectarívora *Augastes scutatus* Beija-flor-de-gravata-verde Nectarívora *Heliaictin bilophus* Chifre-de-ouro Nectarívora Ordem Galbuliformes Família Buccidae *Nystalus chacuru* João-bobo Insetívora Ordem Piciformes Família Ramphastidae *Ramphastos toco* Tucanuçu Onívora Família Picidae *Colaptes campestris* Pica-pau-do-campo Insetívora Ordem Cariamiformes Família Cariamidae *Cariama cristata* Seriema Onívora Ordem Falconiformes Família Falconidae Caracara *plancus* Carcará Carnívora *Milvago chimachima* Carrapateiro Carnívora Falco *sparverius* Quiriquiri Carnívora Falco *femoralis* Falcão-de-coleira Carnívora Ordem Psittaciformes Família Psittacidae *Diopsittaca nobilis* Maracanã-pequena Frugívora *Thectocercus acuticaudatus* Aratinga-de-testa-azul Frugívora *Eupsittula aurea* Periquito-rei Frugívora Amazona aestiva Papagaio Frugívora Ordem Passeriformes Família Thamnophilidae *Myrmorchilus strigilatus* Tem-farinha-aí Insetívora *Sakesphorus cristatus* Choca-do-nordeste Insetívora.

Família Furnariidae *Phacellodomus rufifrons* João-de-pau Insetívora *Synallaxis frontalis* Petrim Insetívora Família Rhynchocyclidae Todirostrum cinereum Ferreirinho-relógio Insetívora *Hemitriccus margaritaceiventer* Sebinho-olho-de-ouro Insetívora Família Tyrannidae Hirundinea ferruginea Gibão-de-couro Insetívora *Campstoma oboletum* Risadinho Insetívora *Elaenia flavogaster* Guaracava-de-barriga-amarela Onívora *Elaenia cristata* Guaracava-de-topete-uniforme Onívora *Polystictus superciliaris* Papa-moscas-de-costas-cinzentas Insetívora *Myiarchus swainsoni* Irré Onívora *Pitangus sulphuratus* Bem-te-vi Onívora *Machetornis rixosa* Suiriri-cavaleiro Insetívora *Tyrannus albogularis* Suiriri-de-garganta-branca Insetívora *Tyrannus melancholicus* Suiriri Onívora *Tyrannus savana* Tesourinha Onívora *Knipolegus lophotes* Maria-preta-de-penacho Insetívora *Xolmis cinereus* Primavera Onívora *Xolmis velatus* Noivinha-branca Insetívora *Xolmis irupero* Noivinha Insetívora Família Corvidae *Cyanocorax cristatellus* Gralha-do-campo Onívora Família Hirundinidae *Stelgidopteryx ruficollis* Andorinha-serradora Insetívora Família Troglodytidae *Troglodytes musculus* Corruíra Insetívora Família Turdidae *Turdus leucomelas* Sabiá-branco Onívora Família Mimidae *Mimus saturninus* Sabiá-do-campo Onívora Família Passerellidae Zonotrichia capensis Tico-tico Onívora *Ammodramus humeralis* Tico-tico-do-campo Onívora Família Icteridae *Gnorimopsar chopi* Pássaro-preto Onívora EDILSON RENATO CALDEIRA – Engenheiro Florestal Especialista em Biologia – CREA MG 65662/D - Celular: (38)9-9930-3451 - e-mail: renatureza @ yahoo.com.br Página 32 Família Thraupidae *Neothraupis fasciata* Cigarra-do-campo Onívora *Porphyrospiza caerulescens* Campainha-azul Insetívora *Schistochlamys ruficapillus* Bico-de-veludo Granívora *Tangara cayana* Saíra-amarela Onívora *Sicalis flaveola* Canário-da-terra Granívora *Volatinia jacarina* Tizi Granívora *Coereba flaveola* Cambacica Onívora *Saltatricula atricollis* Batuqueiro Onívora *Saltator similis* Trinca-ferro Onívora *Cypsnagra hirundinacea* Bandoleta Insetívora Família Cardinalidae *Piranga flava* Sanhaço-de-fogo Onívora Família Fringillidae *Spinus magellanicus* Pintassilgo Frugívora Entomofauna Tabela 04: Espécies da entomofauna registradas na área de influência Família/Subfamília Nome científico Nymphalidae *Bibidinae* *Biblis hyperia* Callicore sorana Hamadryas februa Hamadryas *amphinome* Satyrinae *Paryphthimoides* sp *Yphthimoides* sp.

Obs.: Ficam APROVADOS os ESTUDO DE LEVANTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos a intervenção integral/regularização para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **67,48ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Fiscalização nº 504398/2025 de 09/06/2025 e **Auto de Infração nº 704224/2025, datado 09/06/2025**, sendo: **Desmate ilegal em uma área comum de 40,060ha de Cerrado, supressão de 33 indivíduos da espécie pequizeiros, espécie consideradas imunes de corte, e 9,50ha de dentro de área de reserva legal averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.** O objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade: G-01-03-1**(Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris), FAZENDA RIACHINHO, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 075.418.026-38

* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário florestal testemunha entorno da área desmatada ilegal, referente ao **Auto de Infração nº 704224/2025 é 116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **116,28m³ de lenha**

de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no **Auto de Infração nº 704224/2025**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.: **Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal encontra-se depositado na área desmatada ilegal.**

***Com relação as espécies Imunes de Corte, deverá ser observados os seguintes fatos:**

*** Indivíduos considerado Espécies Imunes de Corte poderá serem suprimidos, conforme determina Instrução de Serviço nº 006, 26/09/2012, Item 4.1-1, por tratar-se de Projeto Utilidade Pública/Interesse Social.**

* Mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 33 árvores de pequizeiros a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012 que determina: " § 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do pequizeiro, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio, por meio de mudas catalogadas e identificadas ou de semeadura direta, **de cinco a dez espécimes do Caryocar brasiliense por árvore a ser suprimida**, com base em parecer técnico fundamentado, elaborado em consonância com as diretrizes do programa Pró-Pequi, a que se refere a Lei nº 13.965, de 27 de julho de 2001, e consideradas as características de clima e de solo, a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento e a tradição agroextrativista da região."

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do pequizeiro poderá, alternativamente à exigência prevista **no § 1º, optar:**

I - pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar Pró-Pequi, de que trata o art. 5º-A da Lei nº 13.965, de 2001, observados os seguintes requisitos: nos casos previstos no inciso I do caput deste artigo, o recolhimento previsto neste inciso poderá ser utilizado para até 100% das árvores a serem suprimida.

Obs.:*O empreendedor optou pelo **pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 33 árvores de pequizeiros a serem suprimidas**, conforme Lei 20.308/2012.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados com a atividade de implantação de projeto pecuária (pastagem) em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda qualitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e consequentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção de projeto de pecuária na FAZENDA RIACHINHO, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável PHILIPPE NATANUEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 075.418.026-38, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora

local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

***- Fica autorizado o corte de 33 indivíduos de pequizeiros, espécie considerada “Imunes de Corte”.**

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva o INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de **67,48 ha** Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva nº 504398/2025 e 704224/2025 por desmate ilegal em uma área comum de **40,060ha** de Cerrado, supressão da espécie pequizeiros, espécie consideradas imunes de corte, e **9,50ha** de dentro de área de reserva legal averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG, com objetivo de realizar implantação de projeto de Pecuária(pastagem), localizado na zona rural, no município de Bocaiúva/MG, tendo como responsável pela intervenção o **PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS**, inscrito no **CPF n.º 075.418.026-38**.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos

processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada FAZENDA RIACHINHO, localizada na zona rural, no município de Bocaiúva/MG, com área total de 307,5432 ha, registrada sob a Matricula (108055964) e (108055965), pertencente o Marcelo Zuculin Junior, portador do CPF nº 706.359.278-53, este que por sua vez celebrou contrato de arrendamento (108055969), com o **PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS**, inscrito no CPF nº **075.418.026-38**, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental integral/regularização para intervenção ambiental com Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo com destoca em área de **67,48ha** de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, referente a regularização ambiental do AIA-Corretiva do Auto de Fiscalização nº 504398/2025 de 09/06/2025 e **Auto de Infração nº 704224/2025, datado 09/06/2025**, sendo: **Desmate ilegal em uma área comum de 40,060ha de Cerrado, supressão de 33 indivíduos da espécie pequizeiros, espécie consideradas imunes de corte, e 9,50ha de dentro de área de reserva legal averbada junto ao Cartório de Registro de Imóveis de Bocaiúva/MG.** O objetivo de implantação de projeto de Pecuária(pastagem) - **Código Atividade:G-01-03-1(Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris), FAZENDA RIACHINHO, localizada no município de Bocaiúva/MG, tendo como empreendedor/responsável PHILIPPE NATANAEL DA SILVA SANTOS, portador do CPF nº 075.418.026-38**

* O rendimento do material lenhoso é previsto no Inventário florestal testemunha entorno da área desmatada ilegal, referente ao **Auto de Infração nº 704224/2025 é 116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de florestal **em dobro**, referente **116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, por trata-se de uma área desmatada ilegal, conforme citado no **Auto de Infração nº 704224/2025**.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **116,28m³ de lenha de floresta nativa e 10,04m³ de madeira de floresta nativa**, antes da emissão do AIA.

Obs.: Informamos que todo o material lenhoso presente na desmatada ilegal encontra-se

depositado na área desmatada ilegal.

***Com relação as espécies Imunes de Corte:**

***O empreendedor OPTOU pelo pagamento de 100 UFEMGs por indivíduo suprimido, mediante cobrança/pagamento pela compensação pelas de 33 árvores de pequizeiros a serem suprimidas, conforme Lei 20.308/2012.**

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA, três anos após emissão.

Legislação:

7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;

7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;

7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;

7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;

7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;

7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;

7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.

7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.

7.8-Resolução CONAMA 423/10;

7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, Valor R\$ 4.192,05

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de projeto de pecuária(pastagem) deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates

MASP: 1553877-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidora**, em 11/08/2025, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 12/08/2025, às 11:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **119254129** e o código CRC **60B6BA9D**.

Referência: Processo nº 2100.01.0006181/2025-50

SEI nº 119254129